



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Obras Públicas - SEMOP

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços de execução de meio-fio, sarjeta, calçada, rampa de acessibilidade e bocas-de-lobo** no município de Patrocínio/MG e conforme planilha orçamentária em anexo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	SEINFRA	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	120,00
2	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	800,00
3	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	3.000,00
4	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	20.000,00
5	PRÓPRIA	01	MANUTENÇÃO E REPARO DE BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA.	UN	300,00
6	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	UN	400,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.1. O serviço utiliza **técnicas construtivas convencionais**, amplamente adotadas no setor. Os materiais são padronizados e disponíveis no mercado, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico específico. A execução demanda **baixa complexidade**.
- 1.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização competente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 1.4. A Ata de Registro de Preço terá validade e vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, podendo seu quantitativo ser renovado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria prévia:

- 4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é aconselhável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 10 horas.**
- 4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação:

- 4.2.1. É vedada a **subcontratação** total ou parcial do objeto CONTRATADO, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3. Da participação de **consórcios**:

4.3.1. Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em **consórcio** poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

4.3.2. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela.

4.4. **Alteração Subjetiva**

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

4.5. Alocação de **riscos** previstos e presumíveis

4.5.1. A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela CONTRATANTE.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Forma de execução:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização competente. A contratada deverá mobilizar seus recursos humanos e materiais em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da ordem.

5.2. Prazo de execução:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 5.2.1. Os serviços serão executados conforme demanda, mediante solicitação expressa do fiscal do contrato, com prazo de início em até **3 (três) dias úteis**.
- 5.2.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Cada serviço executado deverá obedecer ao prazo definido na respectiva ordem de serviço, respeitando os limites legais e contratuais.
- 5.3. Todos os serviços deverão seguir as normas da **ABNT**, manuais técnicos do **DNIT**, e demais legislações pertinentes.
- 5.4. Fiscalização:
 - 5.4.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração contratante, que acompanhará a execução e atestará os serviços prestados para fins de pagamento.
- 5.5. Medição e pagamento:
 - 5.5.1. Os pagamentos serão realizados mediante **apresentação de nota fiscal e relatório de medição dos serviços executados**, devidamente atestado pela fiscalização. A medição será feita com base nas unidades executadas (metro linear de meio-fio e sarjeta, unidade de boca-de-lobo etc.).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.10. Comunicar ao CONTRATADO posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.13. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;
- 6.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) CONTRATADA(s);
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.16. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 7.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu,
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo (gestor), fiscal ou por outro servidor por estes designados.
- 7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

- 7.8. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital e seus anexos;
- 7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.13. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços CONTRATADO e/ou por ela causada a terceiros.
- 7.14. Executar o contrato conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.28. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuados os casos previstos na lei 14.133/2021;
- 7.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.36. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.36.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações
- 7.36.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 7.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.40. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.41. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.42. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 7.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.45. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.47. **Elaborar relatório fotográfico** comprovando execução do serviço, mostrando fotos de Antes e Depois do serviço realizado com as respectivas datas.
- 7.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

- 7.49. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 7.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 7.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151- Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 7.51.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.51.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 7.51.5. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 7.52. Sobre a execução de obra:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 7.52.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 7.52.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 7.52.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.52.4. Reconhecer responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.52.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.52.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias**, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.52.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
 - 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 8.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 8.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 8.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

- 8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117º da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

- 10.1.1. Início da execução do objeto: em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 10.1.2. Os serviços serão executados, precipuamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 17:00h.
- 10.1.3. Para a execução de serviços em finais de semana e feriados, a CONTRATADA solicitará autorização ao fiscal ou gestor do contrato com três dias de antecedência, a fim de possibilitar a programação da fiscalização dos serviços, caso necessário.
- 10.1.4. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo Gestor do contrato, a qual indicará a data de início das obras, cujas etapas observarão o cronograma da obra e resumido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.2. Deverá à CONTRATADA:
 - 10.2.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
 - 10.2.2. Obedecer, para os serviços em eletricidade, às recomendações da NR-10 do MTE.
 - 10.2.3. Utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer dos serviços. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das normas específicas.
 - 10.2.4. Utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
 - 10.2.5. Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados e utilizar somente ferramentas, aparelhos e equipamentos adequados a cada tipo de serviço.
 - 10.2.6. Fornecer equipamentos de segurança e proteção aos empregados, obedecendo a todas as recomendações relativas à segurança e à saúde do trabalho.
 - 10.2.7. Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis.
 - 10.2.8. Verificar todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes.
 - 10.2.9. Iniciar, formalmente, preposto devidamente credenciado, no momento da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, com a indicação de



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

telefone e e-mail, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE, para acompanhar os serviços durante a execução do serviço.

- 10.2.10. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e mão-de-obra habilitada, uniformes com a identificação do nome da CONTRATADA, material diverso e de acabamento, bem como executar qualquer serviço especializado ou não, necessário à perfeita e complexa execução do objeto.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, o acervo técnico de seus responsáveis e as condições de habilitação, especialização, qualificação e treinamentos exigidos para a contratação de cada um dos profissionais.
- 10.2.12. Refazer ou corrigir os serviços que apresentem imperfeições e recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos trabalhos (piso, paredes, instalações etc.), usando material e acabamentos idênticos aos existentes no local.
- 10.2.13. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades dos serviços;
- 10.2.14. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.
- 10.2.15. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização; Limpar a área em cada manutenção, devendo toda a área circunvizinha ao local dos serviços estar completamente isenta de resíduos remanescentes dela.
- 10.2.16. A remoção dos materiais proveniente dos serviços deverá ser feita imediatamente, a fim de evitar o acúmulo e danos ao meio ambiente.
- 10.3. Possíveis omissões, falhas ou incorreções na apresentação da proposta comercial não poderão constituir pretexto para a proponente adjudicatária pretender alterar a composição dos custos unitários;
- 10.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a proponente adjudicatária deverá providenciar todos os materiais, placa de obra, ferramentas e mão de obra necessária para a realização da manutenção do objeto deste Projeto Básico, como também já ter inscrito a obra no CND.
- 10.5. Será procedida cuidadosa e rigorosa verificação por parte da Fiscalização, da perfeita Limpeza, funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos etc.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 10.6. A execução dos serviços deverá ser embasada nos projetos, especificações e planilhas orçamentárias anexas a esse termo, assim como as normas específicas de execução de cada serviço.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição do Serviço Executado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 11.2.1. Não produzir os resultados acordados
- 11.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 11.9. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.15. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano com data-base no orçamento estimado pela Administração, neste caso **novembro de 2025**.
- 11.16. A partir do 13º mês, da data de emissão da ordem de serviço, poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$R = Pi \cdot \frac{li - lo}{lo}$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

R = Valor do reajustamento;

P_i = Preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = Índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços;

lo = Mesmos índices, referentes ao mês de apresentação da proposta.

11.17. O reajustamento será calculado pelo **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

11.17.1. A adoção do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) como indicador para o reajuste contratual de serviços comuns de engenharia encontra respaldo técnico e legal, e visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no **art. 37, inciso XXI da Constituição Federal** e no **art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

11.17.2. O INCC é elaborado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** e mede a evolução dos custos do setor da construção civil, considerando variações nos preços de materiais, equipamentos e mão de obra. Como os serviços comuns de engenharia envolvem atividades diretamente impactadas por esses insumos, o INCC reflete de maneira mais precisa a realidade econômica desses contratos.

11.18. No caso de obras cujo prazo de conclusão previsto no cronograma físico-financeiro seja inferior a **12 (doze) meses** contados da elaboração do orçamento, caso o prazo efetivo de obra ultrapasse este limite, a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos possui previsão legal, doutrinária e jurisprudencial, desde que o atraso na execução prevista tenha se dado por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

11.19. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

- 11.19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- 11.19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.19.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- 11.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.25. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 11.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.31. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.32. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.34. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Município.
- 11.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.37. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “*pro-rata tempore*” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.
- 11.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 11.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.41. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) em sessão pública na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 12.1.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento deva considerar o “*processamento por meio de **sistema de registro de preços**, quando pertinente*”, assim definido como o “*conjunto de procedimentos par a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras*” (Decreto nº 11.462/2023, art. 2º, I).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 12.1.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** foi julgada como pertinente para esta contratação, tendo em vista que o objeto se enquadra nas situações previstas nos incisos I, III e V do art. 3º do Decreto supracitado.
- 12.1.3. Mais informações pormenorizadas sobre a adoção do **Sistema de Registro de Preços** estão disponíveis em tópico específico do ETP.
- 12.1.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários, não podendo exceder o valor do lance final, ou o valor máximo estimado para cada item da planilha orçamentária anexo.
- 12.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula.
- 12.2.1. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função trunc(...) ou arred(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
- 12.2.1.1. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;
- 12.2.2. Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;
- 12.2.3. Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;
- 12.3. As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa no objeto da licitação;
- 12.4. As composições de custo de cada item estão disponíveis nos endereços eletrônicos dos órgãos responsáveis pela emissão das tabelas de referência, informado na planilha orçamentária anexa.
- 12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.
- 12.6. As empresas participantes deverão comprovar **capacitação técnica** para executar o objeto proposto, através de:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.6.1. Comprovação de capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado, através da apresentação de um ou mais atestados compatíveis com o objeto licitado, expedidos por empresas Públicas ou Privadas, anexados juntamente às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos à época da execução da obra, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando:

- a) Execução de no mínimo 5.000 m de meio-fio com ou sem sarjeta.
- b) Execução de no mínimo 30 unidades de boca de lobo.
- c) Execução de no mínimo 2.000 m² de calçada ou 160 m³ de calçada.

12.6.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando:

- a) Execução de no mínimo 5.000 m de meio-fio com ou sem sarjeta.
- b) Execução de no mínimo 30 unidades de boca de lobo.
- c) Execução de no mínimo 2.000 m² de calçada ou 160 m³ de calçada.

12.6.3. Em caso de soma de quantitativos de diferentes profissionais, é obrigatório que todos estes profissionais sejam responsáveis técnicos pela obra, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.6.4. **Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão Regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.6.5. Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- I. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta,



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

II. Os prestadores de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso ou vinculação futura apresentados deverão ter disponibilidade para execução dos serviços. No caso da licitante ter contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Patrocínio referente a outra(s) obra(s) simultaneamente a este processo licitatório, os referidos prestadores de serviço não poderão ser os mesmos, a não ser que se comprove que os mesmos não estão mais trabalhando nas demais obras, ou que foram substituídos.

III. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.7. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG.

12.6.8. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

12.6.9. Tais condições se fazem necessárias pois, conforme a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), para a comprovação técnico-operacional das licitantes é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes;

12.6.10. A comprovação da execução dos serviços se dá devido à especificidade de cada um dos serviços constantes nas exigências relacionados aos serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.9. Fraudar a licitação.
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Com base no levantamento de mercado realizado e nas quantidades estimadas, o valor preliminar da contratação é estimado em aproximadamente **R\$ 3.605.406,20 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária disponível no apenso I, considerando-se a solução considerada mais vantajosa à Administração.
- 14.2. Para a determinação dos preços foram utilizadas as tabelas de referência do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, para os serviços no **Estado de Minas Gerais**, emitida no mês de **setembro de 2025** pela Caixa Econômica Federal; e **Planilha de Preço SEINFRA**, para os serviços no **Estado de Minas Gerais, Região Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**, emitida no mês de **julho de 2025** pela



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais; **com aplicação de BDI.**

14.3. A metodologia adotada neste ETP está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, § 2º e § 3º. Foi utilizada a tabela SEINFRA para os serviços que não foram localizados nas tabelas SINAPI e SICRO.

14.4. Justificativa para a **composição própria de preços do item 5:**

14.4.1. A presente **composição de preços** foi elaborada com base em metodologia própria, tendo em vista a ausência de item específico no Sistema de Preços de Referência da SEINFRA/MG (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais) que represente integralmente o escopo do serviço proposto.

14.4.2. O item em questão compreende um conjunto integrado de serviços, insumos, ferramentas, equipamentos e transporte, cuja complexidade e particularidade exigem o detalhamento individualizado de cada componente, de forma a garantir a precisão orçamentária e a fiel execução dos serviços contratados.

14.4.3. Os custos unitários foram baseados nos valores de referência da SEINFRA-MG, conforme itens correlatos disponíveis, ajustados conforme a produtividade e escopo específicos do serviço proposto.

14.4.4. A composição própria foi estruturada de forma a assegurar a adequação técnica compatível com os parâmetros praticados pela administração pública estadual, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade exigidos pela legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos associados à contratação dessa demanda estão dentro do orçamento previsto para **obras e instalações de domínio público.**

- Fonte: 1500
- Dotação: 4.4.90.51.01.00.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 16.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e contrato por meio de um servidor a ser indicado no momento da ordem de serviço.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE APENSOS (ANEXOS):

- Apenso I: Planilha orçamentária.
- Apenso II: Composição própria do item 4.
- Apenso III: Composição de BDI.

Patrocínio, 06 de março de 2026.

MARINA FERNANDES
ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por
MARINA FERNANDES ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647
Dados: 2026.03.09 07:47:08 -03'00'

Marina Fernandes Alvarenga Oliveira

Engenheira Civil
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas

THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:
01474216676

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI:
01474216676
C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=21612003000156, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 23,15%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1	SEINFRA	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	120,00	2.714,30	3.342,66	401.119,20
2	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	800,00	770,71	949,12	759.296,00
3	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	3.000,00	53,90	66,37	199.110,00
4	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	20.000,00	64,84	79,85	1.597.000,00
5	PRÓPRIA	01	MANUTENÇÃO E REPARO DE BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA.	UN	300,00	1.588,56	1.956,31	586.893,00
6	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	UN	400,00	125,84	154,97	61.988,00
TOTAL								3.605.406,20

Patrocínio, 24 de novembro de 2025.

MARINA FERNANDES
ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por
MARINA FERNANDES ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647
Dados: 2026.03.09 07:47:24 -03'00'

Marina Fernandes Alvarenga Oliveira

Engenheira Civil
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO II - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MANUTENÇÃO E REPARO DE BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA.				
UNIDADE: U				
ITEM	CONSUMO	UNID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATED-12823 CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 20X100CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) *MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	1,00	U	611,00	611,00
MATED-12826 CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 52X105CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) *MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	1,00	U	694,50	694,50
ED-48228 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	0,20	M2	254,69	50,94
ED-48302 ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO.	0,06	M3	638,99	38,34
ED-48317 CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	0,10	M3	588,03	58,80
ED-48324 TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO.	0,10	M3	111,08	11,11
ED-50367 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,50	H	20,94	52,35
ED-50381 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,50	H	28,61	71,53
			TOTAL	1.588,56

MARINA FERNANDES
ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por
MARINA FERNANDES ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647
Dados: 2026.03.09 07:47:41 -03'00'

Marina Fernandes Alvarenga Oliveira

Engenheira Civil
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

APENSO III - COMPOSIÇÃO DE BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	23,15%
Administração Central (AC)	De 3,0 % até 5,50%	3,00%	$BDI = (((1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - (1 + CPRB))) - 1 * 100$
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	6,16%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	0,59%	
Seguros (S) e Garantias (G)	De 0,80 % até 1,0%	0,80%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU. Quanto ao ISS, seguindo a premissa do TCU de incidência do ISS em 50% do preço de venda.
Riscos (R)	De 0,97 % até 1,27%	0,97%	
Tributos(I)	ISS=1,00%, PIS=0,65%, CONFINS=3,00% E CPRB=4,50%	4,65%	

MARINA FERNANDES
ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por
MARINA FERNANDES ALVARENGA
OLIVEIRA:09820937647
Dados: 2026.03.09 07:47:55 -03'00'

Marina Fernandes Alvarenga Oliveira

Engenheira Civil
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas